



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OUTROS - PLO Nº 72/2022

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.**

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 72/2022 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, a abertura dos créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 670.000,00, divididos da seguinte forma: a) R\$ 500.000,00 para a realização de serviços de tapa buraco do município; b) R\$ 100.000,00 destinado para empenhos até o final do exercício dos repasses para a APAE; c) R\$ 70.000,00 destinado para manutenção de estradas rurais através da locação de caminhões e máquinas.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 72/2022 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.022.

Salientando que os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo Nº 0002 – **EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACOLHEDORA**, Programa de Governo Nº 0003 – **CIDADE LIMPA, ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL** e Programa de Governo Nº 0012 – **DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.022.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 16 de maio de 2.022.

Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

